

POLICENO COMÉRCIO DE PEDRA LTDA ME
Rua Prefeito José Accó, 250, Bairro Dona Helena, Ibicaré, SC.
CNPJ n. 09.428.426.0001-80
Fone/Fax: (49) 3538 0688 – 9101 4437
e-mail: policenocalsamento@hotmail.com

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA
NESTA SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E/OU
AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE.**

Referente: Edital de Concorrência n. 02/2013.

POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.416.0001-80, situada à Rua "F", n. 160, bairro Dona Helena, na cidade de Ibicaré-SC, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Sr. JOSÉ LUÍS POLICENO DA SILVA, vem à presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deste órgão da Administração Pública Municipal, com fulcro nos 109, da Lei Federal 8.666 de 1993, e art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, tempestivamente apresentar:

**RECURSO ADMINISTRATIVO PARA DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Pelos motivos de fato e de direito a seguir explanados

01 – DOS FATOS E DIREITO.

A empresa ora requerente é participante do processo licitatório em referência, para fins de "CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE ESTRADA VICINAIS E VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA".



POLICENO COMÉRCIO DE PEDRA LTDA ME

Rua Prefeito José Acco, 250, Bairro Dona Helena, Ibicaré, SC.

CNPJ n. 09.428.426.0001-80

Fone/Fax: (49) 3538 0688 - 9101 4437

e-mail: policenocabamento@hotmail.com

No entanto, após verificar os termos da Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações em 10/01/2013, observou que não constou sua condição especial de MICROEMPRESA, para obtenção dos benefícios previstos na Lei Federal n. 123/2006, mesmo tendo apresentado declaração/requerimento e Certidão Simplificada para esta finalidade, juntamente com os **documentos de habilitação** conforme prerrogativa do edital, expressa no item 6.2. Vejamos:

6.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento ou para a habilitação, conforme o caso, e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo XII. (Negrito no original, sublinhei).

Assim, faz-se necessário, evitando maiores prejuízos a Administração e ao Licitante interessado, seja retificada a Ata; constado que esta apresentou a comprovação através de Declaração e Certidão Simplificada em sua Habilitação, estando desta forma enquadrada como Microempresa apta a usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.

Pelo que passamos a requerer:

- a) A Retificação da Ata, para constar que a empresa **POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME** **apresentou comprovação nos termos do item 6.2 do edital e está enquadrada como MICROEMPRESA, portanto, apta a usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ibicaré-SC, 14 de janeiro de 2014.

POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME

CNPJ nº 09.248.416.0001-80

JOSÉ LUÍS POLICENO DA SILVA

Sócio-Administrador